



Ofício JusDH 11-01/2014

Exmo. Senhor Doutor  
Ministro Ricardo Lewandowski  
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Senhor Ministro,

A Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político e a Articulação Justiça e Direitos Humanos – JusDH vêm, primeiramente, agradecer V.Exa. pela atenção e realização desta audiência, que esperamos inaugurar um processo permanente de diálogo entre o Poder Judiciário e os movimentos sociais e organizações de defesa dos direitos humanos.

Há cerca de cinco anos as organizações aqui presentes vêm desenvolvendo iniciativas sociais voltadas para a compreensão, diálogo e democratização da justiça em relação às demandas sociais e à efetivação dos direitos, e neste sentido recebemos com entusiasmo e expectativa as manifestações de V. Exa. sobre a importância da ampliação dos mecanismos de participação social no âmbito do Poder Judiciário, Nesse sentido, expomos abaixo algumas reflexões e reivindicações:

1. Como consta da Carta Aberta por Transparência e Participação Social nos Processos de Nomeação de Ministros/as do STF (anexo 1), desde 2009 organizações de direitos humanos e movimentos sociais reivindicam à Presidência da República, Ministério da Justiça e Secretaria-Geral da

Presidência da República, a regulamentação de um procedimento mais transparente e de maior participação social e democrática para escolha e sabatina de novos/as Ministros/as.

2. Na medida em que aumenta a presença e influência do Poder Judiciário em temas ligados às políticas públicas e direitos humanos, amplia-se também a responsabilidade social de seus membros, de modo que garantir maior eficácia aos instrumentos de oitiva da sociedade sobre temas de interesse público e natureza coletiva é fundamental para garantir que a resposta jurisdicional corresponda aos anseios sociais, e desse modo seja potencializada em termos de eficácia e legitimidade. Nesse sentido, é necessário fomentar a utilização de institutos como as audiências públicas, cujos argumentos precisam ser considerados nas fundamentações das decisões jurisdicionais. Além disso, vale ressaltar que a realização das audiências públicas precisam superar as hipóteses previstas na lei, para se tornarem uma alternativa sistemática de interlocução entre o Poder Judiciário e o Poder que lhe dá fundamento, a Soberania Popular.
3. Passados 10 anos da Emenda Constitucional nº 45, consideramos que o processo de reforma e democratização do sistema de justiça continua em construção. Nesse bojo, a Lei Orgânica da Defensoria Pública, alterada pela LC 132/09, representa um avanço fundamental no que diz respeito ao desenho institucional no âmbito do sistema de justiça, ao estipular a criação de Ouvidorias Externas eleitas a partir de processo de consulta à sociedade civil organizada. Este instrumento tem se demonstrado útil na ampliação da participação social na Defensoria Pública, colaborando para assegurar a finalidade constitucional da instituição. Desse modo, consideramos que a implementação de Ouvidorias Externas também no âmbito do Judiciário significaria o fortalecimento da democracia e da eficácia e legitimidade da justiça em nosso país.
4. O Conselho Nacional de Justiça possui dois procedimentos (006755-50.2012.2.00.0000 e 0006940-88.2012.2.00.0000) acerca da implementação de ações afirmativas no Poder Judiciário. Vale dizer, que a população negra representa mais de 50% da população brasileira, ao passo em que o Censo do Judiciário acerca da distribuição racial da magistratura brasileira, revela que apenas 14% dos juízes de direito se declararam pardos, 1,4% se identificaram pretos e 0,1% se declararam indígenas. Os séculos de escravidão, de extermínio

da população indígena e da reconhecida omissão do Estado brasileiro em relação à desigualdade produziu inaceitáveis desvantagens para pessoas negras e indígenas, que se refletem no preenchimento de cargos públicos. Em um momento em que a sociedade brasileira rediscute os mecanismos de acesso aos espaços de poder e representação, em especial com vistas à promoção da igualdade étnico-racial e dos valores democráticos e republicanos, entendemos a necessidade de celeridade e aprovação desses procedimentos administrativos no âmbito do CNJ, bem como da realização de audiência pública acerca do tema.

5. No que diz respeito às mulheres, o mesmo Censo revelou que a sua presença se reduz pela metade entre a primeira e a segunda instância, o que revela que os mecanismos de promoção e progressão na carreira da magistratura devem ser estudados e reformados a fim de superar este afunilamento de gênero inversamente proporcional à ascensão do poder.
6. A ampliação dos mecanismos de participação social requer esforços no sentido de institucionalizar espaços permanentes de debate com a sociedade, em especial com movimentos populares, que permitam trazer a contribuição destes segmentos da sociedade para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário para a realização da justiça e efetivação de direitos fundamentais. Nessa direção, experiências exitosas estão sendo realizadas pelo Conselho Nacional Ministério Público- CNMP, como Encontro Nacional do Ministério Público & Movimentos Sociais, que reivindicamos que sejam replicadas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.
7. O desconhecimento da realidade dos conflitos sociais e das violações de direitos humanos no país implica na redução da qualidade da prestação jurisdicional, e na consequente ineficácia social das suas decisões. No enfrentamento a essa situação, a capacitação continuada dos membros do Poder Judiciário sobre conflitos envolvendo direitos humanos fundamentais, e a valorização dessa temática nos concursos de acesso à carreira fazem-se necessários para a efetivação das garantias constitucionais. A formação de novos membros com base no diálogo com segmentos sociais que sofrem historicamente violações a direitos, visitas e acompanhamento de situações em conflito contribuiriam para uma melhor percepção de ações judiciais que possuem um baixo índice quantitativo, mas uma alta representatividade e densidade democrática, aspectos

relevantes que devem ser reconhecidos e trabalhados com maior atenção e expertise pela atividade judicial.

8. O Conselho Nacional de Justiça possui um importante papel de espelho institucional para iniciativas de democratização, planejamento estratégico e execução da política pública de justiça para todo o Poder Judiciário. Neste sentido, nos últimos anos puderam ser observadas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça iniciativas orientadas para uma maior interlocução entre o Poder Judiciário, a sociedade civil organizada e especialistas em temas de direitos humanos, como o Fórum de Assuntos Fundiários e o Fórum de Saúde. Compreendemos que novos e inovadores canais e desenhos institucionais de diálogo e participação social na realização da justiça devem ser incentivados e priorizados pelo CNJ, garantindo a efetiva participação social em espaços de gestão e deliberação no que diz respeito à administração da justiça.
9. Considera-se de suma importância, ainda, que a organização interna do Poder Judiciário responda, finalmente, aos parâmetros de uma sociedade democrática, de modo a instituir no âmbito das suas esferas de gestão política, notadamente a presidência dos Tribunais, mecanismos de sufrágio para toda a magistratura e servidores da justiça, o de modo a potencializar, no âmbito da gestão e administração da justiça, uma cultura democrática que certamente produzirá resultados respectivamente democráticos para a prestação jurisdicional.
10. A sociedade civil luta há anos pela reforma do sistema político. Uma das questões prioritárias, neste sentido, é o fim do financiamento privado nas eleições. Desse modo, reivindicamos do Supremo Tribunal Federal que coloque em pauta imediatamente a votação acerca da ação direta de inconstitucionalidade interposta pela OAB contra o financiamento de campanha por empresas, ação na qual o resultado definitivo já foi declarado, mas que, no entanto, não pode produzir seus efeitos em função da morosidade no pedido de vistas do Ministro Gilmar Mendes.

Consideramos que para a construção de mecanismos de participação social no Poder Judiciário é indispensável refletir sobre a institucionalização de espaços permanentes de debate com a sociedade. Nesse sentido, requeremos a **designação de**

**uma nova audiência**, para garantir a participação ampliada de representantes dos movimentos sociais e organizações de direitos humanos que compõem as articulações subscritoras, a fim de que possamos apresentar as reivindicações e propostas que temos buscado aprofundar em nossas redes.

Atenciosamente

Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político

Articulação Justiça e Direitos Humanos